



## Registro Fotográfico



Figura 01: Indivíduo arbóreo cutieira (*Joannesia princeps*) com os galhos quebrados.



Figura 02: Mostra o caule cheio de cupins .



Figura 03: O caule apresenta indícios de poda irregular, e presença de rachaduras.



Figura04: Poda irregular do indivíduo arbóreo que ocasionou a sua morte.

## PARECER TÉCNICO

---

*Assunto: Supressão de um indivíduo localizado no canteiro central da Avenida do Contorno em frente ao nº 2058 da espécie conhecida como Cutieira (Joannesia princeps).*

### INTRODUÇÃO:

Após vistoria *in loco* no canteiro central da Avenida do Contorno continuação da Av. Batalhão Mauá foram verificadas, um (01) indivíduo com seu estado fitossanitário comprometido, seu porte arbóreo.

Segundo Lorenzi (2002), essa espécie é da família Ruphorbiaceae, com suas características ocorrentes em São Paulo, Bahia, Espírito Santo, e Minas Gerais, e principalmente na floresta pluvial da encosta atlântica.

É uma planta decídua, heliófila, característica de terrenos secos da encosta pluvial atlântica. Produz anualmente grandes quantidades de sementes viáveis, floresce de julho a setembro junto com o aparecimento das novas folhas.

Sua madeira é leve, porosa de fibras bastante revessas, porém de talhe macio, de cor clara. A sua utilização é especial para o fabrico de palitos de fósforo, para celulose, para celulose, tabuado para forros, canoas e jangadas, escalares e caixotaria. As sementes são úteis para fins medicinais e industriais, e sua utilidade para sombreamento em pastagens, porém não para arborização e ruas em virtude do tamanho e peso os frutos, além da facilidade com que o vento quebra seus galhos. Pelo papel que desempenha na alimentação da fauna, não deve faltar na composição de florestas destinadas ao repovoamento de áreas degradadas de preservação.

### DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A árvore é um exemplar adulto e apresenta estado fitossanitário comprometido, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:

- Há protrusão de raízes superficiais e o seu comprometimento do mesmo;
- O caule apresenta ramificações típicas da espécie e há indícios de poda irregular;
- Não foi verificado conflito de galhos com a rede elétrica;
- Foi verificado indícios de tecidos vivos na planta.

- A parte aérea (folhas) encontra-se presente e sem indícios de comprometimento;
- Foi observada a presença de parasitas e de cupins no indivíduo arbóreo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que o indivíduo arbóreo está vivo ainda, mas com o seu estado fitossanitário comprometido, uma vez que há indícios de galhos que quebram com facilidade e não é recomendada para arborização nas ruas em virtude do tamanho e peso os frutos, também foi observada a presença de parasitas e de cupins no indivíduo arbóreo. Nesse sentido, a recomendação é a supressão a destoca do sistema radicular e a substituição por outra árvore após a conclusão de tais procedimentos. O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

LORENZI, H. **Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas do Brasil**, vol. 1, 4º Ed. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2002.

Árvores do Brasil. Cutieira - *Joanesia princeps*. Data da consulta: 12 de junho de 2013. Disponível em: <<http://www.arvores.brasil.nom.br/new/cutieira/>>. Acesso em: 12 de junho de 2013.

**Araguari, 12 de junho de 2013.**

---

**Gleice Gonçalves Rios**  
Bióloga – CRBio 093300/4-P

# AUTORIZAÇÃO

---

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de um (01) indivíduo arbóreo da espécie cutieira (*Joannesia princeps*) localizada na Avenida do Contorno continuação da Av. Batalhão Mauá, em frente aos nº 2058.

O indivíduo está com o seu estado comprometido, onde se faz a necessidades de supressão, destocadas e substituídas imediatamente e o material lenhoso deverá ter destinação adequada. Uma vez que a árvore não é recomendada para arborização urbana e a queda de galhos pode ocasionar danos aos munícipes. Assim a árvore deverá ser suprimida, destocada e substituída imediatamente e o material lenhoso deverá ter destinação adequada.

Registro fotográfico e parecer em anexo.

Araguari, 13 de junho de 2013.

---

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**

*Secretário de Meio Ambiente*

---

**Gleice Gonçalves Rios**

*Bióloga – 093300/4– P*

**Araguari, 13 de junho de 2013.**

**Ofício n.º 534 /2013**

**Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Assunto: Solicitação/Faz**

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a supressão de um (01) indivíduo arbóreo da espécie cutieira (*Joannesia princeps*) localizada na Avenida do Contorno continuação da Av. Batalhão Mauá, em frente aos nº 2058.

O indivíduo está com o seu estado comprometido, onde se faz a necessidades de supressão, destocadas e substituídas imediatamente e o material lenhoso deverá ter destinação adequada. Conforme parecer técnico e registro fotográfico em anexo.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**

*Secretário de Meio Ambiente*

**Ilmo. Sr.**

**Uguney Carrijo Rodrigues.**

**D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos.**

**NESTA**